

LEI MUNICIPAL N º 604/99

DE 10 DE AGOSTO DE 1999.-

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A ALIENAR EM
LEILÃO BENS MÓVEIS DE
PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE
ALEGRIA-RS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

JOSÉ ÁLVARO JOST, Prefeito Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É autorizado o Poder Executivo Municipal a alienar, mediante Leilão Público, bens móveis de propriedade do Município de Alegria-RS, abaixo especificado:

a) - Um Caminhão Chevrolet, ano 1977 e modelo 1978, chassi BC65352H05137, Placas IFE 2506, cor azul, patrimônio 04.01.04.00002.

b) - Uma Carreta Agrícola Basculante, marca CHRIST, equipada com motor agrale, 02 cilindros, patrimônio nº 04.01.09.00001.

Art. 2º- O Edital de Leilão Público será devidamente publicado após avaliação dos bens a serem feitas por Comissão especialmente designada e nomeada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores .

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO
MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 10 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE
1999.-**

José Álvaro Jost
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Sandra Regina Nardes Jost
Secretaria Municipal de Administração
Portaria nº 138/99